

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

PROCESSO 6013.2020/0000130-5

Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 094414027

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/SG/2020

PROCESSO SEI Nº: 6013.2020/0000130-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES

CONTRATADA: BALANÇAS VARGAS LTDA. - ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de balança rodoviária, marca Lucas, modelo P-400 antifraude, com capacidade para 30 toneladas, plataforma medindo 8x3 metros e indicador de pesagem.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato pela Coordenadora de Administração e Finanças, a Senhora **SOPHIA FELIX MEDEIROS**, em face da competência delegada pelo art. 2º da Portaria nº 32/SEGES/2022, doravante denominada **Contratante**, e, de outro, a empresa **BALANÇAS VARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.536.087/0001-19, com sede na Rua Caviana, 130, Jardimópolis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.510-510, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **VINICIUS VARGAS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO AO CONTRATO**, com fundamento no artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 51 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, bem como na Lei Municipal nº 13.278/2002 e seus decretos regulamentadores, de acordo com o que segue:

Contratante e Contratada isoladamente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”;

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 07 de julho de 2020, o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de balança rodoviária, marca Lucas, modelo P-400 antifraude, com capacidade para 30 toneladas, plataforma medindo 8x3 metros e indicador de pesagem, de acordo com os termos, especificações e condições constantes no Processo SEI nº 6013.2020/0000130-5, com o valor total estimado de **R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais)**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura;

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram no dia 25/06/2021 o 1º Termo Aditivo ao Contrato, prorrogando a vigência por 12 (doze) meses a contar de 07/07/2021, mantendo o mesmo valor mensal;

CONSIDERANDO QUE a Contratante formalizou em 21/01/2022, o 1º Termo de Apostilamento, alterando a dotação orçamentária;

CONSIDERANDO QUE as partes celebraram no dia 06/07/2022 o 2º Termo Aditivo ao Contrato, prorrogando a vigência por 12 (doze) meses a contar de 07/07/2022, mantendo o mesmo valor mensal;

CONSIDERANDO QUE o Encaminhamento do fiscal SEGES/COBES/GBIV Nº 082791211, datado de 08/05/2023, informando que o contrato não será renovado, tendo em vista que a Unidade SEGES, local onde a empresa prestava serviços, terá sua atividade encerrada;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Encerramento e Quitação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUITAÇÃO

1.1 As Partes, declaram que ambas cumpriram as obrigações assumidas em relação à prestação de serviços objeto do Contrato, outorgando, assim, uma à outra, a mais plena, rasa, geral, irretroatável e irrevogável quitação por todas as obrigações assumidas em razão de prestação de serviços objeto do Contrato para nada reclamar a qualquer título ou natureza, em juízo ou fora deste.

1.2 As Partes, concordam que este Termo, juntamente com os documentos que demonstrem os pagamentos, constitui comprovante de quitação total das obrigações, esgotando qualquer discussão relativa à execução dos serviços objeto do Contrato e

contraprestações relacionadas, motivo pelo qual ter-se-ão quitadas de forma rasa, geral e irrevogável todas as obrigações decorrentes de quaisquer entendimentos e obrigações assumidas pelas Partes em relação à prestação de serviços, declarando as Partes neste momento não terem mais nada a reclamar sobre o tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Não obstante a quitação dos débitos e a extinção do Contrato, as demais responsabilidades oriundas de quaisquer negociações e as demais obrigações que, por sua natureza, tenham caráter perene, especialmente as relativas à responsabilidade civil perante terceiros, encargos trabalhistas, obrigações fiscais e/ou tributárias, assumidas pela **Contratada**, permanecerão integralmente válidas, tal como negociadas.

2.2 Quaisquer ações judiciais que venham a ser propostas em face do **Contratante**, cujo mérito tiver relação com a prestação de serviços pela **Contratada** ao **Contratante** e que sejam decorrentes de ações e/ou omissões da **Contratada**, seus prepostos, representantes ou contratados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **Contratada**, ou de sucessores a qualquer título, que se obriga a assumir o polo passivo da ação, desonerando o **Contratante** de quaisquer responsabilidades e ressarcimentos perante terceiros.

2.3 Este Termo de Encerramento e Quitação de ao Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparência, na internet, em observância ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, observado o previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e na Portaria CGM nº 14, de 22 de maio de 2014.

E assim foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas arroladas.

São Paulo, datado eletronicamente.

SOPHIA FELIX MEDEIROS
Coordenadora de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Gestão
CONTRATANTE

VINICIUS VARGAS
Sócio Administrador
Balanças Vargas LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jaqueline Santos Rosa
RG ou RF: 881.840-1

Nome: Pedro Vinicius Teruya Akamine
RG ou RF: 921.925-1



VINICIUS VARGAS
usuário externo - Cidadão
Em 07/03/2024, às 20:49.



Sophia Felix Medeiros
Coordenador(a) V
Em 08/03/2024, às 11:36.



Jaqueline Santos Rosa
Testemunha
Em 15/05/2024, às 10:11.



Pedro Vinicius Teruya Akamine
Testemunha
Em 15/05/2024, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094414027** e o código CRC **91914751**.